



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Eduardo Bolsonaro – PSL - SP

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. Eduardo Bolsonaro PSL - SP)

Altera dispositivos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

§ 1º -

§ 12º - Ficam anistiadas as multas aplicadas a todos estabelecimentos comerciais cujas atividades foram classificadas como essenciais e não essenciais, incluindo, por exemplo, shoppings centers, comércios, quiosques, vendedores





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Eduardo Bolsonaro – PSL - SP

ambulantes, no período compreendido de 11 de maio de 2020 até o término do Decreto Legislativo Nº 6, de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública. **(NR)**

§ 13º - Durante o período desta Calamidade Pública, os representantes dos estabelecimentos definidos no parágrafo anterior não poderão ser incurso nos artigos 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro, pelo ato de abertura de, por exemplo, suas lojas, shoppings centers, comércio e quiosques. **(NR)**

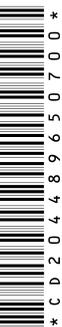
§ 14º - Ficam anistiadas as multas, de todos motoristas e motociclistas, aplicadas durante o rodízio ampliado decretado pelos Governos Estaduais e Municipais no período compreendido de 11 de maio de 2020 até o término do Decreto Legislativo Nº 6, de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública. **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia de covid-19 e as consequentes medidas de isolamento social impactaram fortemente o comércio e o segmento de serviços. Em São Paulo, por exemplo, a paralisação dos serviços e o fechamento de estabelecimentos comerciais, quiosques, proibição de ambulantes nas ruas, rodízio ampliado de veículos por decretos municipais e estadual já fazem com que comerciantes e empresários calculem os prejuízos, ao mesmo tempo em que pedem ao poder público políticas de auxílio ao setor para que, muito em breve, não venham a encerrarem suas atividades.

A saúde da população deve vir antes de qualquer outro interesse, mas não podemos nos esquecer da saúde financeira de nossas empresas, comércios e do Brasil. São mais de 30 milhões de profissionais informais que simplesmente do dia para noite foram jogados para extrema pobreza porque com a quarentena não podem trabalhar. Daqui a pouco o vírus estará estabilizado, mas o caos financeiro, que já existe, vai trazer mais falidos do que falecidos. Outro ponto a ser destacado é a pandemia da fome. Num país onde, segundo o



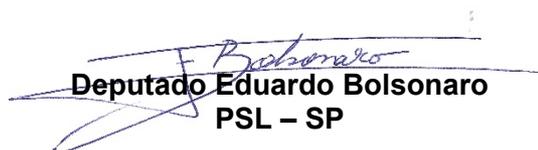


CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Eduardo Bolsonaro – PSL - SP

Ministério da Saúde, 15 pessoas morrem de desnutrição por dia, a necessidade de manter a população em isolamento, em distanciamento social, sem poder trabalhar, acendeu o sinal vermelho e muitas pessoas agora estão passando fome. Os recursos para os trabalhadores, empregadores e setor público estão acabando. Felizmente existem iniciativas do Governo Federal para minimizar os impactos, tais como prorrogação de pagamento de impostos, linhas de crédito especiais, renegociação de dívidas, a Renda Básica Emergencial, dentre outras, mas as receitas do Governo são finitas.

O que os comerciantes, empresários, a população em geral está pedindo é a reabertura ordenada do comércio e dos serviços nos estados e municípios, respeitando a não aglomeração de pessoas, as corretas medidas de higienização dos estabelecimentos, entre outras, promovendo o equilíbrio entre a proteção da saúde e da economia. Não é justo com aqueles que contribuem diretamente para a saúde financeira dos estados e municípios serem punidos arbitrariamente, sendo comparados muitas vezes a criminosos, pelo simples fato de querer trabalhar para sobreviver.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste importante projeto.


Deputado Eduardo Bolsonaro
PSL – SP

Apresentação: 20/05/2020 17:28

PL n.2795/2020

Documento eletrônico assinado por Eduardo Bolsonaro (PSL/SP), através do ponto SDR_56352, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 4 4 8 9 6 5 0 7 0 0 *